



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Lei nº 230/2022, de 23 de maio de 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos anexos, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições, transferências ou remanejamento, cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, caso a situação pandêmica de prolongue até o decorrer do exercício de 2023 com base na medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19:

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 10 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Art. 11 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

justa distribuição de renda, contendo:

I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:

- a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
- b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
- e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 15. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 16. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e

VIII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023; e

VII - outras.

Art. 19 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (setenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá reserva de contingência de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15%** (*quinze por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 20 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 21 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 22 - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 23 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 24 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 25 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 26 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Nova Colinas é de até **7% (sete por cento)**.

Art. 29 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 30 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 31 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 32 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 33 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Art. 35 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 37 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 38 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 40 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 41 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

SESSÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 43 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 44 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 46 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 percentua.	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	1.160.000,00	100.000,00	1.260.000,00
TOTAL :		1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	1.160.000,00	100.000,00	1.260.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	100 'ercentua.	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00	268.000,00	0,00	268.000,00
MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	100 'ercentua.	926.000,00	0,00	0,00	926.000,00	916.000,00	10.000,00	926.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	100 'ercentua.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100 'ercentua.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL :		1.224.000,00	0,00	0,00	1.224.000,00	1.214.000,00	10.000,00	1.224.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	100 'ERCENTUA.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100 'ercentua.	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	2.340.000,00	50.000,00	2.390.000,00
MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	100 'ercentua.	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	364.000,00	10.000,00	374.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	100 'ercentua.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL :		2.909.000,00	0,00	0,00	2.909.000,00	2.824.000,00	85.000,00	2.909.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	Físicas		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	100	'ercentua.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	187.000,00	13.000,00	200.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	100	'ercentua.	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE CENTROS DE ABASTECIMENTO	100	'ercentua.	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	100	'ercentua.	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPL.E REFORMA DE MERCADOS,FEIRAS E MATADOURO	100	'ercentua.	30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
MANUT.DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	100	'ercentua.	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	170.000,00	10.000,00	180.000,00
TOTAL :			770.000,00	130.000,00	0,00	900.000,00	687.000,00	213.000,00	900.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT. E CONSERV. PRÉDIOS E INSTALAÇÃO MUNICIPAIS	100 'ercentua.	120.000,00	115.000,00	0,00	235.000,00	205.000,00	30.000,00	235.000,00
MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100 'ercentua.	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	470.000,00	10.000,00	480.000,00
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS	100 'ercentua.	80.000,00	20.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
CONST. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	100 'ercentua.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 'ercentua.	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 'ercentua.	535.000,00	60.000,00	0,00	595.000,00	595.000,00	0,00	595.000,00
CONSTRUÇÃO DE OBRAS SANITÁRIAS E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100 'ercentua.	70.000,00	430.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUT.SERVIÇOS ABAST. D' ÁGUA E SANEAMENTO URBANA E RURAL	100 'ercentua.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 'ercentua.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	100 'ercentua.	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	335.000,00	25.000,00	360.000,00
		200.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL :		2.395.000,00	1.625.000,00	0,00	4.020.000,00	1.775.000,00	2.245.000,00	4.020.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	100	'ercentua.	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.SEC. MUN.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER	100	'ercentua.	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	135.000,00	10.000,00	145.000,00
MANUT.ATIV.COMEMORATIVAS, RECEPTIVAS E CULTURAIS	100	'ercentua.	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	100	'ercentua.	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS	100	'ercentua.	95.000,00	110.000,00	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00	205.000,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES DE VAQUEJADA	100	'ercentua.	15.000,00	15.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	100	'ercentua.	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
MANUT.E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	100	'ercentua.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL :			479.000,00	125.000,00	0,00	604.000,00	359.000,00	245.000,00	604.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	100	'ercentua.	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	100	'ercentua.	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	505.000,00	50.000,00	555.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA	100	'ercentua.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100	'ercentua.	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
MANUT DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	100	'ercentua.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100	'ercentua.	1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	1.155.000,00	50.000,00	1.205.000,00
AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	100	'ercentua.	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNATE	100	'ercentua.	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
CONST. REFORMA, AMPL. CRECHES ESCOLARES - MDE	100	'ercentua.	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL :			4.665.000,00	0,00	0,00	4.665.000,00	2.445.000,00	2.220.000,00	4.665.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	100	Percentua.	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	100	Percentua.	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	130.000,00	10.000,00	140.000,00
MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	100	Percentua.	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00	478.000,00	18.000,00	496.000,00
TOTAL :			636.000,00	0,00	0,00	636.000,00	608.000,00	28.000,00	636.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
	Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 'ercentua.	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	140.000,00	15.000,00	155.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100 'ercentua.	752.000,00	0,00	0,00	752.000,00	560.000,00	192.000,00	752.000,00
FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	100 'ercentua.	60.000,00	15.000,00	0,00	75.000,00	65.000,00	10.000,00	75.000,00
TOTAL :		967.000,00	15.000,00	0,00	982.000,00	765.000,00	217.000,00	982.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA , para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGENCIA	100 %	379.000,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00	379.000,00
TOTAL :		379.000,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00	379.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	100	'ercentua.	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 30%	100	'ercentua.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100	'ercentua.	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	100	'ercentua.	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	420.000,00	50.000,00	470.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	100	'ercentua.	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100	'ercentua.	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 30%	100	'ercentua.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 70%	100	'ercentua.	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30%	100	'ercentua.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 70%	100	'ercentua.	1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 70%	100	%	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00	0,00	525.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	100	%	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL :			10.500.000,00	0,00	0,00	10.500.000,00	8.540.000,00	1.960.000,00	10.500.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
	100	'ercentua.	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE	100	'ercentua.	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	360.000,00	10.000,00	370.000,00
MANUT.PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE- ACS	100	'ercentua.	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	710.000,00	20.000,00	730.000,00
MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100	'ercentua.	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	470.000,00	10.000,00	480.000,00
MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	100	'ercentua.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.000,00	15.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB	100	'ercentua.	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	195.000,00	30.000,00	225.000,00
MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAUDE	100	'ercentua.	4.226.000,00	0,00	0,00	4.226.000,00	4.176.000,00	50.000,00	4.226.000,00
MANUT. PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	100	'ercentua.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MANUT.DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA - FB	100	'ercentua.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	100	'ercentua.	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	440.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100	'ercentua.	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00	475.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	100	'ercentua.	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	310.000,00	20.000,00	330.000,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE	100	%	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	290.000,00	150.000,00	440.000,00
TOTAL :			8.176.000,00	0,00	0,00	8.176.000,00	6.956.000,00	1.220.000,00	8.176.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100 %ercentua.	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00	525.000,00	20.000,00	545.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS	100 %ercentua.	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	121.000,00	9.000,00	130.000,00
MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 %ercentua.	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	212.000,00	20.000,00	232.000,00
OBRAS DE CONST. E MELHORIAS DE INSTALAÇÃO FÍSICAS DO CRAS E ASSEMELHADOS	100 %ercentua.	75.000,00	210.000,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	285.000,00
ACÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100 %ercentua.	71.300,00	171.700,00	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00	243.000,00
TOTAL :		1.253.300,00	381.700,00	0,00	1.635.000,00	1.038.000,00	597.000,00	1.635.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO FMDCA	100 percentua.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00
TOTAL :		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		35.623.300,00	2.276.700,00	0,00	37.900.000,00	28.379.000,00	9.521.000,00	37.900.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMOIR DE CAMARGO
ContadorCRC-56649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0001 -AÇÕES LEGISLATIVAS

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha), (Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (salário família,

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 percentua	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	790.000,00	80.000,00	870.000,00
TOTAL :		870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	790.000,00	80.000,00	870.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0012 -ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Objetivo:Despesas de qualquer natureza com a implantação, manutenção e ampliação dos serviços de assessoria jurídica, procuradorias encarregadas da defesa dos direitos do Município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	100 percentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0052 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas -pagas aos servidores do órgão (salário

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	100 percentua	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	550.000,00	250.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	100 percentua	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	100 ERCENTUA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100 percentua	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	100 percentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	100 percentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
MANUT. E CONSERV. PRÉDIOS E INSTALAÇÃO MUNICIPAIS	100 percentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100 percentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS	100 percentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUT.SEC. MON.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER	100 percentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	130.000,00	20.000,00	150.000,00
MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	100 percentua	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 percentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE	100 percentua	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	330.000,00	20.000,00	350.000,00
MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 percentua	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	300.000,00
TOTAL :		6.190.000,00	0,00	0,00	6.190.000,00	5.470.000,00	720.000,00	6.190.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0053 -ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100 percentua	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL :		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0054 -AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA

Objetivo:Despesa de capital e encargos com a modelização da dívida contratual pública interna.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA CONTRATADA	100 percentua	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	50.000,00	550.000,00
TOTAL :		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	50.000,00	550.000,00
							600.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0124 -Assistencia Comunitaria

Objetivo: Promover assistência geral comunitária a população baixa renda.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS	100 porcentua	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	100.000,00	10.000,00	110.000,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100 porcentua	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100 porcentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
OBRAS DE CONST. E MELHORIAS DE INSTALAÇÃO FÍSICAS DO CRAS E ASSEMELHADOS	100 porcentua	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100000(%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DO FMDCA	100 porcentua	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00
TOTAL :		1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	568.000,00	502.000,00	1.070.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Programa : 0210 -ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo:Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA - FB	100 porcentua	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUT.PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE- ACS	100 porcentua	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	530.000,00	20.000,00	550.000,00
MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100 porcentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	480.000,00	20.000,00	500.000,00
MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	100 porcentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB	100 porcentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00
MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE	100 porcentua	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.000.000,00	100.000,00	2.100.000,00
MANUT. PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	100 porcentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	100 porcentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100 porcentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	100 porcentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE	100 %	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
TOTAL :		5.170.000,00	0,00	0,00	5.170.000,00	4.000.000,00	1.170.000,00	5.170.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0251 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino infantil, f

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA	100 percentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL :		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0268 -EDUCAÇÃO JOVEM ADULTO

Objetivo:despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 100 porcentua		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
EJA -30%								
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 100 %		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
EJA - 70%								
TOTAL :		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0401 -EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONST. REFORMA, AMPL. CRECHES ESCOLARES - MDE	100 percentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%	100 percentua	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	100 percentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30%	100 percentua	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 70%	100 percentua	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :		1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	750.000,00	410.000,00	1.160.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0403 -EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100 percentua	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
MANUT DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	100 percentua	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100 percentua	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100 percentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	100 percentua	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	100 percentua	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
TOTAL :		6.005.000,00	0,00	0,00	6.005.000,00	4.705.000,00	1.300.000,00	6.005.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0407 -TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	100 percentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	100 percentua	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100 percentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL :		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	800.000,00	400.000,00	1.200.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0473 -DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo:despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.ATIV.COMEMORATIVAS, RECEPTIVAS E CULTURAIS	100 percentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0501 -VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONST. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	100 percentua	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 percentua	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 percentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0504 -Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo:despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100 percentua	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	400.000,00	250.000,00	650.000,00
TOTAL :		650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	400.000,00	250.000,00	650.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0506 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONST. DE REDE E EXPANSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	100 percentua	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00	385.000,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 percentua	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TOTAL :		685.000,00	0,00	0,00	685.000,00	250.000,00	435.000,00	685.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0611 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Objetivo: Despesas de qualquer natureza, incorridas por órgão(s) da administração direta ou indireta do governo do município, com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO DE OBRAS SANITÁRIAS E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100 percentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUT. SERVIÇOS ABAST. D' ÁGUA E SANEAMENTO	100 percentua	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
TOTAL :		680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	150.000,00	530.000,00	680.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0705 -ATIVIDADES DE TURISMO

Objetivo:Despesas de qualquer natureza com a pesquisa e desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo à construção de hotéis.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	100 percentua	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
TOTAL :		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
							15.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Programa : 0710 -ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS e PONTES	100 percentua	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL :		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

**ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Programa : 0720 -DESPORTO COMUNITARIO

Objetivo: Despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS	100 ercentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES DE VAQUEJADA	100 ercentua	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	100 ercentua	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUT.E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	100 ercentua	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMILIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 1009 –Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivo: Despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de conservação e controle do meio ambiente, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital
FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	100 percentua	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	85.000,00	20.000,00
TOTAL :		105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	85.000,00	20.000,00
							105.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 1010 –Gestão da Política Agropecuária

Objetivo:despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas agropecuárias, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo de (nome do órgão:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	100 ercentua	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE CENTROS DE ABASTECIMENTO	100 ercentua	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	100 ercentua	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPL.E REFORMA DE MERCADOS,FEIRAS E MATADOURO	100 ercentua	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUT.DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	100 ercentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
TOTAL :		1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	160.000,00	1.010.000,00	1.170.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMILIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 1202 -SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Objetivo:Atividade relacionada à frota de veículos utilizados pelo governo, envolvendo veículos próprios ou de terceiros e as despesas com:
a) serviços de manutenção, revisão e reparo de veículos; b) combustíveis (gasolina, etanol, diesel) e lubrificantes; c) aqui

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	100 percentua	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	100 percentua	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	400.000,00	20.000,00	420.000,00
TOTAL :		520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	490.000,00	30.000,00	520.000,00

JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMILIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
NOVA COLINAS

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 9999 -RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo:RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGENCIA	100 percentua	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL :		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	20.093.000,00	9.907.000,00	30.000.000,00


JOSE REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA